

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Publicado em 30 106 12020

Gabinete Do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, conforme segue abaixo discriminados de propriedade do município com as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
001	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX – PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC - FLEX - 2013/2014	OVL 3259	9BD373175E5047638

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
002	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX – PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC - FLEX - 2013/2014	OCY 4763	9BD372171E4038647

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
003	TOYOTA/HILUX CD 4X4 SRV - ESP/CAMINHONET/AB/C. DUPL - DIESEL - 2009/2009	MSB 4679	8AJFZ29GX96085191
004	RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2014	JCB 44	9B9214T44CBDT4826

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
005	FORD/ KA FLEX – PAS/AUTOMOVEL/ NAPLIC – FLEX – 2012/2013	ODO 9794	9BFZK53A3DB453483
006	RETROESCAVADEIRA JCB 214E MOD 3C - 4X4/ PLUS TURBO CABINE ABERTA - 2013-2013	OVK 3912	9B9214T94DBDT4397

Art. 2º A alienação dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada a prévia avaliação, obedecendo-se as determinações legais da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, em especial as do artigo 17º, § 6º.

Parágrafo Único. A avaliação dos bens móveis acima listados será feita por Comissão Especifica, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 261, de 01 de novembro de 2017, alterada pelas Portarias nº 096, de 05 de Abril de 2018 e nº 249, de 22 de julho de 2019, tendo dentre outros um representante da Câmara Municipal como integrante.

- Art. 3º Os recursos provenientes da alienação serão aplicados na aquisição de outros bens móveis.
- Art. 4º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.
- Art. 5º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho (06) de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal